

EDITAL PRÓ-SAÚDE 1/2009

DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ACADÊMICOS COMO MONITORES, EM CUMPRIMENTO AO EDITAL DE SELEÇÃO AO PROGRAMA “PET-SAÚDE” DA SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A Profa. Dra. Rosimeire Simprini Padula, Coordenadora do Pró-Saúde da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte

EDITAL

Artigo 1º Em atendimento ao Edital nº 18, de 16 de setembro de 2009, vigência 2010/2011, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde do Ministério da Saúde, a Universidade São Francisco (USF), *Campus* de Bragança Paulista, apresentará projeto em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista (SMSa) para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde.

Artigo 2º Para que o projeto da USF/SMSa possa concorrer ao PET-Saúde, deverão ser previamente selecionados 240 acadêmicos, dos 8 cursos envolvidos no Programa Pró-Saúde, que farão parte do Programa PET-Saúde, destes 96 monitores estudentis bolsistas e 144 não bolsistas.

Parágrafo único. Os acadêmicos selecionados no processo seletivo do presente edital somente serão admitidos na função de monitores estudentis bolsistas e não bolsistas do PET-Saúde caso o projeto USF/SMSa seja contemplado pelo Ministério da Saúde.

Artigo 3º As atividades dos acadêmicos bolsistas e não-bolsistas compreendem o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão, sob orientação do tutor e do preceptor, visando à produção e à disseminação de conhecimento relevante na atenção básica em saúde e às atividades de iniciação ao trabalho, com as seguintes atribuições do aluno bolsista:

- I. zelar pela qualidade acadêmica do PET-Saúde;
- II. participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor e preceptor;

CAMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 2454-8000 - FAX (11) 2454-1825

CAMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D’Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CAMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CAMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do Edital Pró-Saúde 1/2009

- III. participar, durante a sua permanência no PET-Saúde, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. manter aproveitamento acadêmico igual ou maior a 75% nas disciplinas cursadas;
- V. publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo, fazendo referência à sua condição de aluno bolsista do PET-Saúde nas publicações e trabalhos apresentados; e
- VI. cumprir as exigências estabelecidas no PET-Saúde aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação.

Artigo 4º As inscrições para o PET-Saúde serão realizadas no período de **30 novembro a 4 de dezembro de 2009**, na Central de Coordenações, mediante o preenchimento de ficha de inscrição disponível no próprio local.

Parágrafo único. Serão oferecidas 240 vagas, 30 para cada um dos cursos participantes do Pró-Saúde, a saber, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição e Odontologia.

Artigo 5º São requisitos mínimos para a inscrição no programa ter disponibilidade de 8 horas semanais, de segunda a sexta-feira, e estar matriculado entre 1º e 5º semestres, nos cursos acima mencionados, com exceção do Curso de Medicina, em que o aluno poderá estar matriculado até o 8º semestre. .

Artigo 6º As atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas no programa terão ênfase na Atenção Básica e Estratégia em Saúde da Família.

Artigo 7º Os candidatos serão selecionados por meio de avaliação teórica a ser realizada no dia **10 de dezembro de 2009, das 21:00 as 22:45.**

Parágrafo único. As vagas serão preenchidas com os 30 primeiros colocados de cada curso, dos quais os 12 primeiros de cada curso serão caracterizados como monitores estudantis bolsistas. Caso não ocorra o preenchimento das vagas por curso, o critério de redistribuição será pela classificação geral do candidato, independentemente do curso em que estiver matriculado.

Artigo 8º Serão objeto deste processo seletivo os seguintes conteúdos:

- I. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- II. Legislação básica: Lei Orgânica 8.080/90 e Lei 8.142/90;
- III. Portaria 648/06 – Atenção Básica à Saúde;
- IV. Estratégia Saúde da Família;

CAMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 2454-8000 - FAX (11) 2454-1825

CAMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CAMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CAMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do Edital Pró-Saúde 1/2009

- V. Epidemiologia Descritiva;
- VI. Principais Indicadores de Saúde.
- VII. Pacto pela Saúde 2008.

Artigo 9º O resultado do processo de seleção será publicado no dia **18 de dezembro de 2009**, nos murais da Universidade e pelo aluno online.

Artigo 10. As atividades dos acadêmicos selecionados terão início em 2010, com duração de 24 meses.

Artigo 11. Caso o projeto seja contemplado, os acadêmicos monitores bolsista selecionados receberão bolsa-auxílio no valor de R\$ 300,00 reais mensais, pelo período do projeto, em conta própria no Banco do Brasil. Bolsistas e não bolsistas poderão convalidar as horas de participação no PET- Saúde em horas atividades complementares.

Artigo 12. Os alunos deverão comprovar presença nas atividades propostas e aproveitamento acadêmico igual ou maior a 75% em disciplinas para permanência no PET-Saúde.

§ 1º O estudante bolsista será desligado do grupo nos casos mencionados no Art. 5.º nos itens I a IV da Portaria nº 3, de maio de 2009 da SGTES.

§ 2º Caso o aluno desista do projeto de pesquisa, deverá avisar imediatamente ao tutor de seu curso para que a IES, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunique tal ocorrência, mediante ofício ao Departamento de Gestão da Educação na Saúde/SGTES/MS.

Artigo 13. Ao término do Programa, a Coordenação do Pró-Saúde emitirá certificado aos alunos participantes com a carga horária total cumprida e as atividades desenvolvidas, **isentando-se a Instituição de qualquer compromisso financeiro e/ou vínculo empregatício com o acadêmico.**

Bragança Paulista, 30 de novembro de 2009.

Profa. Dra. Rosimeire Simprini Padula
Coordenadora do Pró-Saúde